



## DESTAQUES DO CAO



Prezado(a),  
para preservar as informações contidas no periódico,  
é necessário estar logado na intranet para carregar  
os links.

### Membros e servidores do MPRJ participam de encontro 'Processo Coletivo e Políticas Públicas'

Membros e servidores do Ministério Público participaram no dia 07/11, do evento "Processo Coletivo e Políticas Públicas", organizado pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) e pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania (CAO Cidadania), na sede do MPRJ. O encontro foi mediado pela promotora Patrícia Villela, coordenadora do CAO Cidadania.

Na abertura do evento, o desembargador federal Marcus Abraham falou sobre o controle do orçamento público à luz dos direitos fundamentais. Em seguida, o promotor Humberto Dalla Bernardino Pinho tratou do tema "A mediação extrajudicial e a implementação de políticas públicas". No discurso, ele destacou a nova fórmula da tutela coletiva, já conhecida como tutela dos direitos plurindividuais.

Cláudio Pereira de Souza Neto, doutor pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), também foi convidado para o debate. Ele citou exemplos que mostram como alguns processos individuais podem produzir a desorganização da administração pública. De acordo com Cláudio, as ações coletivas devem ser priorizadas.

"É no âmbito das ações coletivas que se pode, por exemplo, verificar com consistência os aspectos orçamentários. Dificilmente numa ação individual será possível discutir orçamento na profundidade desejada. Na ação coletiva, esses aspectos administrativos poderão ser examinados com profundidade e, inclusive, propiciar um ambiente de diálogo com a administração", ressaltou ele.

Para encerrar o encontro, o promotor Fabrício Rocha Bastos debateu o tema "Decisões estruturais: modulação das medidas concretizadas da política pública". Para ele, as medidas estruturantes devem ter os seus impactos avaliados ou há o risco de se resolver um problema, criando outro ainda maior. Como exemplo, o promotor citou os casos de desocupação de áreas de risco, quando as famílias são retiradas do local de origem, mas não possuem outro destino. Segundo ele, nestes casos, é preciso retirar as famílias, mas avaliar e criar condições para a reinserção social delas.

O promotor defendeu ainda a participação da coletividade nas ações, como forma de garantir a legitimidade democrática, por meio de audiências públicas, encontros com associações de moradores e outros órgãos relacionados aos casos. De acordo com Fabrício Rocha Bastos, a medida amplia a capacidade resolutive do Ministério Público.

### Encontro no MPRJ debate possibilidade de TAC em casos de Improbidade Administrativa

O Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania (CAO Cidadania), em parceria com o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), realizou, no dia 05/12, o evento "Convenções Extrajudiciais em Improbidade Administrativa: Reflexões". O encontro ocorreu no edifício sede das Procuradorias de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ).

Membros e servidores do MPRJ acompanharam apresentações e debates sobre a possibilidade de Termos de Ajuste de Conduta (TACs) em atos de improbidade administrativa. A própria lei da improbidade administrativa (Lei n. 8.429/92, art. 17, § 1º) consagra a proibição expressa de acordo; mas outras leis dispõem sobre o tema, como a nova Lei de Mediação, o novo Código de Processo Civil (CPC/2015) e a Lei da Colaboração Premiada, além de outros fundamentos de natureza histórica e hermenêutica.

De acordo com a promotora de Justiça Patrícia Villela, coordenadora do CAO Cidadania, o assunto tornou-se ainda mais pertinente nesta semana, pois se comemora o Dia Internacional contra a Corrupção na próxima sexta-feira (9/11). Ela afirma que o instrumento pode vir a auxiliar promotores na busca de uma atuação mais resolutive. Os termos de ajuste têm, por isso mesmo, gerado crescente debate nos Ministérios Públicos de todo o País. "Estamos, por

### ÍNDICE

Destaques do CAO	01
Cidadania em Ação	03
Notícias	07
Nova Legislação	07
Jurisprudência	08

### EXPEDIENTE

Centro de Apoio Operacional  
das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva  
de Defesa da Cidadania

Av. Marechal Câmara, 370 - 6º andar  
Centro - CEP 20020-080

telefone: 2531-9728  
e-mail: cao.cidadania@mprj.mp.br

Coordenadora  
Patrícia do Couto Villela

Subcoordenadora  
Glícia Pessanha Viana Crispim

...

Projeto gráfico  
STIC - Gerência de Portal e  
Programação Visual



ora, olhando para algo novo. Membros comentam sobre fatores que dificultam alcançar seus objetivos e buscaram alternativas para ter mais ganhos institucionais”, disse a promotora, durante sua fala no encontro.

O promotor de Justiça Robson Renault Godinho, da 4ª Promotoria de Justiça de Fazenda Pública da Capital, elencou, em sua apresentação, uma série de decisões de instâncias superiores do Judiciário com entendimentos contrários ao uso do TAC nos casos de improbidade administrativa. Ele mencionou a possibilidade de uso do instrumento, porém, com uma natureza preventiva contra futuros atos de improbidade.

O artigo 17 da lei de improbidade administrativa não é, porém, intransponível, disse o promotor de Justiça Gustavo Senna, do Ministério Público do Espírito Santo (MPES). Ele mencionou, por exemplo, o entendimento de que artigo 17 se refere a ações judiciais. Com os TACs ocorrem em fase pré-processual, isso não seria um impeditivo. O promotor acrescentou, contudo, ser favorável a esses acordos em qualquer tempo. “Eu entendo que esse tipo de acordo pode ocorrer a qualquer tempo, como ocorreu na Operação Lava-Jato, com a Camargo Correa. Eu insiro a Lei de Improbidade dentro de um microsistema de combate à corrupção. Temos essa possibilidade de TACs presente na esfera criminal, onde as sanções são mais graves”, disse o promotor. Ele defendeu a possibilidade dos termos de ajuste para situações, por exemplo, como de reparação de dano ao erário. O promotor exemplificou com um caso ocorrido no Espírito Santo, de um prefeito que gastou R\$ 1 mil de recursos públicos com promoção pessoal, o que é ilegal. O caso resultou num termo de ajuste pelo MPES.

Para o promotor de Justiça Fabrício Rocha Bastos, o regime de consensualidade é um instrumento eficaz, sobretudo, para atos de improbidade sem potencial ofensivo grave. Ele mencionou casos em que a lesão ao erário não inviabiliza o agente público de exercer sua função ou que demonstre inaptidão em vez de dolo. Para Barros, o TAC seria uma vantagem nesses casos, comparativamente ao custo de se mover a “máquina do Judiciário” com seus custos e prazos.

Um dos pontos em discussão sobre os TACs, atualmente, é a necessidade de homologar os termos, de forma a tornar o procedimento, inclusive, mais transparente. Parte dos promotores entende ser necessário a apreciação do TAC pelo Judiciário, de forma a validá-lo. “O consenso, porém, caminha para uma homologação do termo no Conselho Superior do Ministério Público”, disse o promotor de Justiça Humberto Dalla.

Para o promotor de Justiça Emerson Garcia, da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital, é imprescindível a possibilidade da consensualidade para aumentar a efetividade do MP, mas não vê previsão legal para isso na área da improbidade administrativa.

## **MPRJ colabora com ações para o combate à corrupção e lavagem de dinheiro**

Membros do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro participaram, entre os dias 28 de novembro e 2 de dezembro, da 14ª Reunião Plenária da Estratégica Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA), na cidade de Natal, no Rio Grande do Norte. O encontro reuniu mais de 70 órgãos públicos e entidades privadas ligadas à prevenção e à repressão dos crimes. Os promotores de Justiça Walter de Oliveira Santos, coordenador do CAO Criminal, e Glícia Pessanha Viana Crispim, subcoordenadora do CAO Cidadania, estiveram presentes representando o MPRJ.

Na reunião, foram aprovados os relatórios das ações desenvolvidas durante o ano de 2016 e também debatidas e escolhidas as ações do ano de 2017. No total, foram eleitas 11 novas ações a serem trabalhadas no próximo ano, sendo seis do Grupo de Trabalho (GT) Combate à Corrupção e outras cinco do GT Combate à Lavagem de Dinheiro. Entre as medidas estão a proposta de normatização para melhoria dos processos de governança e gestão a serem adotados em todos os Poderes e esferas da Federação, com foco no combate à fraude e à corrupção; e

a criação de diretrizes para atuação coordenada da Advocacia Pública e das estatais com o Ministério Público, os órgãos de controle interno e externo e a Polícia, com vistas à prevenção e ao combate à corrupção.

O MPRJ se inscreveu como colaborador em quatro ações: desenvolver estratégias que permitam apoiar a implementação do sistema de controle interno nos estados e municípios; definir parâmetros e conceituação de conflito de interesses; ampliar o compartilhamento de dados para o combate à corrupção e à lavagem de dinheiro; e avançar na integração de formas e métodos operacionais dos órgãos de Estado de controle visando fortalecer o combate à criminalidade organizada.

Além disso, foi aprovado o “Manifesto da ENCCLA em Natal/RN”, nos seguintes termos:

A XIV Reunião Plenária da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA), fórum que reúne mais de setenta órgãos públicos e entidades privadas ligadas à prevenção e à repressão da corrupção e da lavagem de dinheiro:

- a) lamenta profundamente a rejeição, pela Câmara dos Deputados, de todas as medidas discutidas e amadurecidas no âmbito deste fórum que representariam avanços incontestáveis e essenciais ao sistema nacional de combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, especialmente o aperfeiçoamento do regime legal de prescrição penal, a extinção de domínio e o confisco alargado, a criminalização do enriquecimento ilícito e a proteção ao reportante cidadão (whistleblower);
- b) manifesta grande preocupação com a aprovação de medidas que criminalizam o desempenho de funções institucionais das autoridades legalmente dedicadas ao enfrentamento da corrupção e da lavagem de dinheiro e que coloquem em risco a efetividade do sistema de justiça;
- c) conclama o Senado Federal a restaurar a finalidade da iniciativa popular, reinserindo as medidas mencionadas ao projeto de lei em tramitação e retirando aquelas que representam retrocesso no combate à corrupção e à lavagem de dinheiro.

[Clique aqui e confira a íntegra das ações de 2017](#)

## **MPRJ obtém com o SINDJUSTIÇA-RJ urgência no prosseguimento das ações de Improbidade Administrativa**

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio dos promotores de Justiça Patrícia Villela e Luiz Fernando de Almeida Rabelo, reuniu-se, na segunda-feira (19/12), com a direção do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário (SINDJUSTIÇA-RJ) para tratar da tramitação das ações civis públicas (ACPs) por ato de improbidade administrativa durante a greve dos servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ).

Na abertura da reunião, os promotores esclareceram que o objetivo do encontro não era tecer juízo de valor sobre os motivos que levaram à greve da categoria. Na sequência, manifestaram preocupação com eventual suspensão ou atraso na tramitação das ações civis públicas por ato de improbidade administrativa decorrente da greve iniciada no dia 19 de outubro.

Dado o relevante interesse público na punição dos agentes responsáveis pela prática dos atos ímprobos e do ressarcimento do dano ao erário, os diretores do sindicato decidiram emitir orientação à categoria para que as ACPs por ato de improbidade administrativa sejam incluídas entre os processos considerados urgentes, de forma que seja possível, em primeira instância, o efetivo combate à corrupção no Estado.

A promotora Patrícia Villela é coordenadora do CAO Cidadania. O promotor Luiz Fernando de Almeida Rabelo é titular da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Cordeiro.

Somente as duas Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Cordeiro ajuizaram, de 2000 e 2016, ações civis públicas por

improbidade administrativa e ações de ressarcimento ao erário cujos valores atribuídos às causas correspondem a, aproximadamente, R\$ 163 milhões. Segundo o sistema “MP em Mapas” e “Gestor Cidadão”, esse montante seria suficiente para construir 38 hospitais e 30 escolas públicas.

### **Ação coordenada para racionalização do acervo das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania**

O CAO Cidadania, desde novembro de 2015, tem atuado em parceria com as Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania na análise de procedimentos com o intuito de reduzir o acervo extrajudicial desses órgãos de execução e, desta forma, racionalizar a sua atuação, conferindo maior efetividade ao trabalho desempenhado.

Até dezembro/2016, foram ajuizadas 66 (sessenta e seis) ações civis públicas, arquivados 146 (cento e quarenta e seis) inquéritos civis, devolvidos 177 (cento e setenta e sete) inquéritos civis com determinação de diligências e 13 (treze) com determinação de outras providências.

### **CAO Cidadania e GATE Patrimônio Público e Consumidor visitam CRAAI's**

Nos dias 08 e 10/11, respectivamente, as visitas aconteceram nos CRAAI's Nova Friburgo e Volta Redonda. Nos encontros, foram apresentados projetos desenvolvidos com o intuito de auxiliar na atividade fim das nominadas Promotorias de Justiça, dentre eles “Cidadão Gestor”, “A Lei Anticorrupção da Pessoa Jurídica – Lei 12.846/2013” e “Fomento à Transparência na Gestão Pública”; além dos trabalhos relacionados aos Postos Regionais de Polícia Técnico-Científica – PRPTC, à População em Situação de Rua e o “Observatório de fiscalização do SUAS”. Além disso, foi entregue cartilha ([clique aqui para acessar a cartilha](#)) que contém as atribuições, estrutura e funcionamento do GATE PPC, para auxiliar membros, assessores e demais servidores que necessitem de assessoramento técnico desse Grupo.

Na sede do MPRJ, no dia 09/12, aconteceu encontro com os Promotores de Justiça com atribuição para a cidadania de Angra dos Reis, Magé e Teresópolis.



09/11/2016

### **Vereador do município de Mendes é condenado por Improbidade Administrativa**

A 1ª Procuradoria de Justiça de Tutela Coletiva do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) obteve, junto à 22ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ), a confirmação da sentença proferida em ação civil pública e condenou o vereador Marcus Aurélio de Siqueira Santos, do município de Mendes, na região Serrana, pela prática de ato de improbidade administrativa.

O acórdão, relatado pelo Desembargador Carlos Eduardo Moreira da Silva, condenou o vereador à suspensão de seus direitos políticos pelo prazo de cinco anos, além da proibição de contratar com o poder público pelo período de três anos e multa por danos morais no valor de R\$ 10 mil.

A ação originou-se de pronunciamento na Câmara de Vereadores de Mendes, em dezembro 2010, no qual o parlamentar, após defender publicamente a compra de votos, confessou tal prática que, além de improba, constitui crime eleitoral.

Restou comprovado, ainda, que o réu tirou oito meses de férias para prejudicar seus colegas parlamentares. No parecer do MPRJ, a Procuradora de Justiça, Patrícia Silveira da Rosa, lembrou que “o próprio apelante reconhece a impertinência entre sua declaração e o exercício do mandato, afirmando que ela foi lançada de maneira aleatória”.

Fonte: Assessoria de Comunicação do MPRJ

18/11/2016

### **MPRJ obtém decisão da Justiça para que a sociedade tenha acesso à ALERJ**

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) obteve, na manhã dessa sexta-feira (18/11), decisão favorável no Tribunal de Justiça que garante o acesso da sociedade às dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj). O pedido de tutela de urgência antecipada foi deferido pela juíza titular da 14ª Vara da Fazenda Pública, com base na ação civil pública proposta pelas promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Cidadania da Capital, que buscou assegurar a publicidade e a transparência com a participação da sociedade civil no processo legislativo na discussão e votação dos projetos de lei do pacote de austeridade enviado pelo Governo do Estado.

A Justiça determinou que o setor administrativo competente da Alerj providencie, imediatamente, o acesso às dependências da Casa ao público até que se atinja a lotação disponível no plenário e nas comissões temáticas onde serão discutidos os projetos de lei que compõem o “pacote de austeridade”.

Fonte: Assessoria de Comunicação do MPRJ

25/11/2016

## **MPRJ obtém liminar para afastar o chefe de gabinete da Câmara de Casimiro de Abreu**

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) obteve, nesta quinta-feira (24/11), decisão liminar que determinou o afastamento do chefe de gabinete da presidência da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, Alexandre Miranda do Nascimento, irmão do atual presidente da Casa Legislativa, Odino Miranda do Nascimento, por prática de nepotismo.

A decisão foi deferida pelo Juízo da Vara Única da comarca de Casimiro de Abreu, no bojo de ação civil pública por ato de improbidade administrativa ajuizada pela 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Macaé.

Além do afastamento, a decisão determina que Alexandre Miranda não exerça qualquer função pública comissionada na Câmara Municipal de Casimiro de Abreu enquanto incidirem as hipóteses previstas na Súmula Vinculante nº 13 do STF, que trata do nepotismo. Na hipótese de descumprimento da decisão, foi cominada multa em valor equivalente ao dobro da remuneração do cargo indevidamente ocupado, sem prejuízo da caracterização dos crimes de desobediência e prevaricação.

Fonte: Assessoria de Comunicação do MPRJ

25/11/2016

## **MPRJ obtém bloqueio de bens de Sérgio Cabral**

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) obteve, na 14ª Vara de Fazenda Pública, o bloqueio de R\$ 1,028 bilhão em bens do ex-governador Sérgio Cabral e de outras cinco pessoas, além da empresa Michelin. A decisão liminar, proferida nesta quinta-feira (24/11), busca o ressarcimento do valor de ICMS que a empresa deixou de pagar por ter recebido incentivos fiscais.

Na decisão, a juíza Neusa Regina Larsen de Alvarenga Leite também quebrou o sigilo fiscal dos sete réus, entre eles do ex-secretário Julio Bueno; dos diretores da Agência de Fomento do Rio, Maurício Chacur e Roberta Simões Maia de Araújo; e dos diretores da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Rio, Maria da Conceição Ribeiro e Pedro Paulo Rosário.

Os benefícios fiscais foram concedidos à empresa a partir de 2010. Eles adiam, sem prazo determinado, o recolhimento do imposto para a aquisição de maquinário da ampliação da fábrica da empresa, em Itatiaia. O valor dos bens bloqueados pela Justiça é o mesmo dos benefícios concedidos para a companhia.

A ação civil pública (ACP) por ato de improbidade administrativa foi ajuizada pela 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital. A Promotoria teve como base uma ação popular julgada em outubro, em segunda instância, que condenou o ex-governador e a fabricante a ressarcir o erário público.

O processo movido pelo MPRJ difere da ação popular ao pedir, além do ressarcimento do valor de ICMS, a condenação por ato de improbidade administrativa e de incluir como réus diretores de órgãos do Governo do Estado envolvidos no processo de concessão dos benefícios.

### **Processo No 0390982-23.2016.8.19.0001**

Fonte: Assessoria de Comunicação do MPRJ

01/12/2016

## **MPRJ e Câmara Municipal de Porto Real assinam TAC sobre gastos com diárias**

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Resende, celebrou, nesta quinta-feira (30/11), Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com a Câmara Municipal de Porto Real, com o objetivo regulamentar o pagamento de diárias do Legislativo municipal. De acordo com o documento, a Câmara Municipal comprometeu-se a reduzir o valor de “lanches e refeições” pagos a vereadores em deslocamento, além de aprimorar o controle das diárias.

De acordo com o termo, o procedimento tem como objetivo corrigir o suposto pagamento irregular de diárias, evitando a ocorrência de dano ao erário. Foi assinalado no documento que o controle dos pagamentos “não demonstra transparência e seriedade”. Vale ressaltar que essas práticas podem configurar ato de improbidade administrativa.

Representada por seu presidente Sérgio Hotz da Silva, a Câmara Municipal de Porto Real se comprometeu a editar resolução, no prazo de 30 dias, para alterar o valor dos lanches e aprimorar o controle das diárias, que deve passar a conter informações como destino, finalidade, duração do compromisso e comprovação de que o requerente realmente esteve no local informado.

O descumprimento das obrigações assumidas no TAC implicará pagamento de multa diária no valor de R\$ 500. Caso a multa não seja paga, incidirão ainda correção monetária, juros de 1% ao mês e multa de 10% sobre o montante devido.

Fonte: Assessoria de Comunicação do MPRJ

01/12/2016

## **MPRJ recomenda retirada de projeto que cria cargos em Cabo Frio**

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) expediu recomendação ao prefeito de Cabo Frio, Alair Corrêa, e aos vereadores daquele Município, para que retirem de pauta ou promovam alterações no projeto de lei municipal nº 24/2016, que tem por objeto a criação de cargos de provimento efetivo no quadro permanente de pessoal do Poder Executivo.

Na recomendação, a 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Cabo Frio ressalta que o artigo 21, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), “veda ato de que resulte aumento de despesa com pessoal expedido nos 180 dias anteriores ao fim de mandato do titular dos respectivos Poderes” e que o chefe do Poder Executivo local somente deveria encaminhar o referido projeto à Câmara Municipal após ou concomitantemente à redução da quantidade de cargos comissionados, que em Cabo Frio é “desproporcional ao de servidores efetivos”.

A aprovação da lei geraria, segundo a recomendação do MPRJ, “graves e irreversíveis prejuízos para toda municipalidade, na medida em que compromete receita dos exercícios vindouros”.

Os destinatários da recomendação têm o prazo de 30 dias para se manifestarem e apresentarem as providências adotadas. Na hipótese de inobservância da recomendação expedida, podem ser pessoalmente responsabilizados por ato de improbidade administrativa.

Fonte: Assessoria de Comunicação do MPRJ



01/12/2016

### **MPRJ requer a suspensão da venda de dois imóveis públicos em Petrópolis**

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Petrópolis, ajuizou nesta quinta-feira (01/12), pedido de tutela antecipada, em caráter antecedente, para que o Município suspenda qualquer ato ou processo administrativo destinado à alienação de dois imóveis públicos. O MPRJ tomou conhecimento de que a venda seria realizada com o objetivo de “equilibrar as contas” da Prefeitura.

Segundo a ação, foi protocolado na Câmara Municipal de Petrópolis, em 10 de novembro, projeto de lei que dispõe sobre “Autorização ao Poder Executivo Municipal para desafetar e alienar o imóvel localizado na Rua Dezesseis de Março, nº 183, 2º andar”, em regime de urgência. Uma notícia no site da Prefeitura indicava que a venda buscava “assegurar mais recursos no caixa da Prefeitura, mantendo, assim, os compromissos financeiros”. Na mesma nota, o atual secretário de Fazenda afirmava que era preciso ter “alternativas” e “priorizar os pagamentos e os salários dos servidores”. A Prefeitura protocolou, ainda, um segundo projeto de lei para venda de um terreno situado na Rua do Imperador, nº 125.

A justificativa apresentada causou preocupação ao Ministério Público, já que é expressamente vedada pela Lei de Responsabilidade Fiscal a utilização de receita de capital resultante da venda de bens imóveis para pagamento de despesas correntes, dentre as quais as despesas de pessoal.

O MPRJ entendeu que não há qualquer demonstração do interesse público que justifique as alienações pretendidas. Além disso, não consta avaliação prévia do valor dos imóveis e, embora já esteja marcada a data da licitação, as vendas sequer foram autorizadas pelo Poder Legislativo.

Assim, a Promotoria de Justiça requereu a suspensão das duas vendas. A petição inicial foi distribuída à 4ª Vara Cível da comarca de Petrópolis e ainda não houve apreciação judicial.

**Número do processo: 0034610-04.2016.8.19.0042**

Fonte: Assessoria de Comunicação do MPRJ

13/12/2016

### **MPRJ obtém liminar para regularização do pagamento de salários dos servidores de Itaguaí**

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Angra dos Reis, obteve decisão liminar que determina o pagamento integral do salário relativo ao mês de novembro de 2016 dos servidores efetivos, contratados e comissionados do Município de Itaguaí, bem como as demais verbas salariais e o 13º salário.

O Poder Executivo tem o prazo de 48 horas para comprovar, nos autos do processo, o pagamento dos salários, sob pena de multa diária de R\$ 10 mil. A decisão é do dia 10 de dezembro de 2016.

O Município deve juntar aos autos do processo, também no prazo de 48 horas, lista nominal de todos os agentes públicos que receberam o adicional de mérito, previsto na Lei Municipal nº 2.412/03, com indicação discriminada dos respectivos processos administrativos nos quais houve a concessão da vantagem a cada um dos beneficiados. Em caso de descumprimento, o Juízo determinou multa de R\$ 5 mil, além da imediata suspensão do pagamento do adicional dos servidores que o estejam percebendo sem prévio deferimento por meio de processo administrativo.

De acordo com a liminar proferida pelo Juízo da 1ª Vara Cível de Itaguaí, a partir de novembro, os salários e verbas devem ser quitados até o 5º dia útil do mês subsequente ao trabalhado. A decisão é válida para todos os servidores municipais, efetivos, comissionados e contratados. O Município de Itaguaí também fica proibido de nomear novos servidores

comissionados e contratar servidores temporários, sob pena de multa de R\$ 10 mil por evento.

**Processo nº 0013447-22.2016.8.19.0024**

Fonte: Assessoria de Comunicação do MPRJ

14/12/2016

### **MPRJ recomenda à Câmara de Macaé que regularize o uso de veículos oficiais por vereadores**

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Macaé, expediu recomendação ao presidente da Câmara de Vereadores de Macaé, Eduardo Cardoso Gonçalves da Silva, para que regularize o uso dos veículos oficiais pelos vereadores, sob pena de caracterizar-se omissão indevida, autorizando o MPRJ a ajuizar ação civil pública por improbidade administrativa.

A recomendação é fruto de investigação iniciada em outubro de 2014, a partir de denúncia sobre o uso de veículo oficial para fins particulares pelo vereador Julinho do Aeroporto. No curso do inquérito civil, constatou-se que a Câmara Municipal não tem controle sobre o uso dos veículos, disponíveis em tempo integral aos parlamentares. Os vereadores e assessores conduzem os carros, sem justificar motivo.

O MPRJ recomendou, ainda, que o ato de regularização condicione a utilização dos veículos oficiais ao preenchimento de formulário que deverá conter, no mínimo, os campos “endereço do destino completo”, “órgão a ser visitado”, “horário exato da partida”, “horário previsto de chegada”, “vereador solicitante”, “motorista efetivo da Casa”, “passageiro”, “quilometragem atual”, “quilometragem do veículo na chegada” e “horário exato de chegada”.

Fonte: Assessoria de Comunicação do MPRJ

15/12/2016

### **MPRJ requer que os salários atrasados dos servidores de Araruama sejam pagos em 72 horas**

Nesta segunda-feira (12/12), o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) ajuizou ação civil pública, com pedido de liminar, em face do Município de Araruama para que efetue o pagamento dos salários atrasados dos servidores públicos municipais ativos e inativos.

De acordo com a ação, o atraso dos pagamentos ocorre desde outubro e o gestor público municipal não esclarece os motivos da demora, apresentando apenas referências genéricas, para atribuir o atraso à diminuição dos repasses, sem, no entanto, comprovar a efetiva diminuição efetiva das receitas municipais.

O MPRJ formulou pedido liminar para que o município seja compelido a regularizar, em até 72 horas, o pagamento da folha de seus servidores. Em caso de descumprimento, foi requerida multa de caráter pessoal ao prefeito Miguel Alves Jeovani, no valor de R\$ 5.000,00, por dia e para cada salário atrasado.

A ação foi ajuizada pela 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Araruama, a partir da quantidade de reclamações recebidas junto à Ouvidoria do MPRJ e de representações por falta de pagamento.

O MPRJ requereu, ainda, o bloqueio de 60% das contas municipais do FUNDEB, ICMS e FPM, para assegurar o pagamento dos servidores. Na inicial, também consta pedido de que seja determinado que o pagamento dos vencimentos dos servidores públicos municipais ocorra até o 5º dia útil do mês.

**Processo nº 0014680-67.2016.8.19.0052**

Fonte: Assessoria de Comunicação do MPRJ

16/12/2016

## MPRJ requer indisponibilidade dos bens de Ex-Prefeito de Macaé

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) ajuizou, nesta quarta-feira (14/12), ação civil pública, com pedido de liminar, para decretar a indisponibilidade dos bens do ex-prefeito de Macaé, Riverton Ramos Mussi, e do ex-secretário municipal de Mobilidade Urbana, Jorge Tavares Siqueira, por atos de improbidade administrativa. A medida foi tomada pela 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Macaé por lesão ao erário em obras e compras que seriam destinadas ao Projeto VLT de Macaé (METROMACAÉ).

O inquérito civil instaurado para apurar os fatos demonstrou que houve negligência por parte dos réus ao licitarem e comprarem, no ano de 2009, 4 veículos leves sobre trilhos (VLTs), antes mesmo de saberem se o Município seria contemplado no Programa PRÓ-TRANSPORTE, do Ministério das Cidades. O projeto previa o repasse de verbas para obras voltadas ao transporte público.

Na ação civil pública, o promotor de Justiça Renato Luiz da Silva Moreira ressalta que Macaé chegou a ser incluída no programa, no entanto, a gestão municipal só tomou conhecimento disso em 2011, quando já tinha sido feita a compra dos modais. Apesar disso, a verba não foi liberada pelo Conselho Monetário Nacional e até hoje as obras estão paradas e os veículos ociosos.

Para o promotor, os réus são responsáveis pela falta de planejamento no momento da aquisição dos VLTs e se valerem do equipamento para uso político, com dano aos cofres municipais, tendo em vista a impossibilidade de conclusão do projeto.

“Aos olhos do Ministério Público, os réus apostaram de forma irresponsável com o dinheiro público, pois firmaram contrato administrativo com antecedência de três meses da publicação do resultado do processo seletivo. (...) Se a contratação dos VLTs, antes mesmo da conclusão do processo seletivo vital para o projeto, causa espanto, causa ainda mais assombro verificar que os valores forma empenhados de forma imediata”, destaca trecho da ação.

Foi requerida a indisponibilidade dos bens dos réus em montante suficiente para garantir o prejuízo causado ao patrimônio público, no valor de R\$ 17.578.073,68, em valores atualizados. A ação foi ajuizada perante a 1ª Vara Cível de Macaé.

**Processo nº 0034245-89.2016.8.19.0028**

Fonte: Assessoria de Comunicação do MPRJ

18/11/2016

## MPRJ apura supostos tratamentos privilegiados a Ex-Governadores

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) atuou, nesta sexta-feira (18/11), em duas frentes, para inspecionar e investigar os supostos tratamentos privilegiados dispensados aos ex-governadores Sérgio Cabral e Anthony Garotinho, presos nos últimos dias.

A 7ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital instaurou nesta sexta-feira um procedimento preparatório de inquérito civil sobre o suposto tratamento privilegiado recebido por Garotinho e seus familiares no Hospital Municipal Souza Aguiar. O objetivo da investigação é saber se houve improbidade administrativa, com violação do princípio constitucional da impessoalidade.

No procedimento, a Promotoria determina que o secretário municipal de Saúde e a diretoria do hospital prestem esclarecimento sobre o caso. Também determina o envio do prontuário médico do ex-governador, no prazo de 20 dias. Solicita ainda, entre outras medidas, que o Grupo de Apoio Técnico Especializado do MPRJ (GATE Saúde) realize diligência no hospital para indagar profissionais sobre o tratamento

dispensado a Garotinho.

Na manhã desta sexta-feira, a promotora de Justiça titular da 21ª Promotoria de Investigação Penal da 1ª Central de Inquirições do MPRJ, Valéria Videira, esteve no Complexo Penitenciário de Gericinó, em Bangu, na Zona Oeste, para uma inspeção sigilosa com a Secretaria de Administração Penitenciária (Seap).

A promotora constatou que não procedem os boatos de que o ex-governador Sérgio Cabral tenha tratamento privilegiado em Bangu 8. Cabral divide a cela com mais cinco detentos. O ex-governador Anthony Garotinho encontrava-se no Hospital Penal Hamilton Agostinho, também sem receber privilégios.

Fonte: Assessoria de Comunicação do MPRJ

19/12/2016

## MPRJ propõe ACP para que a Guarda Municipal convoque aprovados em concurso e regularize quadro de servidores

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio da 8ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania, ajuizou Ação Civil Pública (ACP) junto à 4ª Vara de Fazenda Pública, com pedido de antecipação de tutela, em face do Município do Rio de Janeiro e da Guarda Municipal do Rio de Janeiro (GM-Rio) requerendo que os aprovados no último concurso sejam convocados e que seja suspenso e/ou prorrogado o prazo de validade do certame para preenchimento de cargos na área administrativa da GM, que se encerraria em 10 julho de 2017, até que se resolva o mérito da ação.

Na ACP, a Promotoria requer ainda que o Município e a Guarda Municipal se abstenham de efetuar nomeações de pessoal para o exercício de cargos, empregos e funções, bem como não façam contratações temporárias enquanto todos os candidatos aprovados e classificados no concurso público em questão não forem definitivamente lotados em nos respectivos cargos.

A Promotoria instaurou Inquérito Civil, após notícia recebida pela Ouvidoria-Geral, que apurou irregularidades na transformação de empregos de natureza celetista na área administrativa da Guarda Municipal do Rio de Janeiro em cargos comissionados, de vínculo estatutário, que são voltados ao exercício de funções pertinentes a cargos de provimento efetivo, por meio de concurso público.

A GM também deve apresentar em juízo, em um prazo máximo de 90 dias, o quantitativo atualizado e detalhado de cargos existentes no órgão, com respectivas funções, atribuições, natureza do vínculo (se efetivo ou não e se seu ocupante é concursado ou não) e verbas remuneratórias ou vencimento base de cada um. Na ACP, o MPRJ requer também um planejamento sobre a convocação dos candidatos aprovados e classificados no concurso regido pelo edital de 2012 e também sobre a dispensa e substituição dos não concursados da área administrativa que exerçam atividades típicas de cargos efetivos e/ou não pertinentes às funções de direção, chefia ou assessoramento. E ainda que sejam discriminados quais desses cargos são oriundos da Empresa Municipal de Vigilância, que deu origem à Guarda Municipal.

Caso haja descumprimento injustificado de quaisquer das medidas liminares, o MPRJ requer que seja aplicada multa diária e pessoal ao prefeito ou ao comandante da GM-Rio no valor de R\$ 1.000,00; a exoneração de todos os ocupantes de cargos, empregos ou funções comissionados da área administrativa da Guarda Municipal do Rio que não exerçam funções de direção, chefia ou assessoramento, bem como aqueles que desempenhem atribuições relacionadas às atividades inerentes a servidores concursados; e a não recontração de trabalhadores dispensados. O estabelecimento de novos vínculos administrativos deve ser feito por meio de concurso público.

Segundo a Promotoria, em 2013, foi realizado e homologado concurso público com 140 vagas de preenchimento imediato, além de cadastro de reserva, para diversos cargos na área administrativa. Até a presente

data, no entanto, não ocorreu qualquer nomeação, e o prazo de validade do certame, já prorrogado, se encerrará aos 10 de julho de 2017.

**ACP nº 0425821-74.2016.8.19.0001**

Fonte: Assessoria de Comunicação do MPRJ

**22/12/2016**

### **Justiça decreta indisponibilidade de bens de Prefeito e Ex-Secretário de Fazenda de Cabo Frio em ação proposta pelo MPRJ**

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) obteve liminar em Ação Civil Pública (ACP), junto à 3ª Vara Cível de Cabo Frio, que determina, por ato de improbidade administrativa, a indisponibilidade de bens do prefeito municipal de Cabo Frio, Alair Francisco Corrêa, e do ex-secretário Municipal de Fazenda, Axiles Francisco Corrêa, já afastado do cargo por nepotismo.

De acordo com a ação ajuizada pela 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Cabo Frio, os descontos regulares na folha de pagamento dos servidores para o Programa de Assistência Médico-Hospitalar e Odontológico dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Frio (PASMH) não eram repassados para o plano. A quantia era destinada para o pagamento de outras despesas do município, ferindo a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com medida cautelar na ação ajuizada pelo MP, a juíza decretou a indisponibilidade de bens dos réus no valor que alcance o montante de R\$ 2,34 milhões, considerando que “uma das consequências da violação aos dispositivos legais citados é o integral ressarcimento ao erário”.

Fonte: Assessoria de Comunicação do MPRJ

## **Notícias**

**4 de novembro de 2016**

### **MPRJ CRIA GRUPO DE COMBATE À CORRUPÇÃO**

**14 de novembro de 2016**

### **INDISPONIBILIDADE DE BENS NÃO EXIGE QUE SE COMPROVE A DILAPIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO**

**17 de novembro de 2016**

### **DEMORA POR INCIDENTES PROCESSUAIS NÃO IMPEDE INDISPONIBILIDADE DE BENS**

**30 de novembro de 2016**

### **NOTA DO MPRJ SOBRE O “PL ANTICORRUPÇÃO”**

**1 de dezembro de 2016**

### **ESTAGIÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO PODEM RESPONDER POR IMPROBIDADE**

**9 de dezembro de 2016**

### **GAECC INICIA SUAS ATIVIDADES NO DIA INTERNACIONAL CONTRA A CORRUPÇÃO**

**14 de dezembro de 2016**

### **FUX MANDA CÂMARA RECOMEÇAR DO ZERO VOTAÇÃO DE PACOTE ANTICORRUPÇÃO DO MPF**

**15 de dezembro de 2016**

### **SENADO VAI AO STF CONTRA DECISÃO QUE “ZEROU” VOTAÇÃO DE PACOTE ANTICORRUPÇÃO**

**28 de dezembro de 2016**

### **CARGOS COMISSIONADOS SERVEM SÓ PARA ATIVIDADES DE CHEFIA, JULGA STF**

## **Nova Legislação**

### **RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.074, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Cria, na estrutura da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, o Grupo de Atuação Especializada no Combate à Corrupção (GAECC).

### **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 752, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre diretrizes gerais para a prorrogação e a relicitação dos contratos de parceria que especifica e dá outras providências.

### **LEI Nº 7495 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Fica o Governo do Estado do Rio de Janeiro impedido de conceder por 2 (dois) anos novos incentivos fiscais ou benefício de natureza tributária de quais decorram renúncias de receitas, novos financiamentos, fomentos econômicos ou investimentos estruturantes a empresas sediadas ou que venham a se instalar no Estado do Rio de Janeiro na forma da lei.

### **LEI Nº 7498 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Limita os gastos com publicidade e propaganda do Governo do Estado do Rio de Janeiro pelos próximos 4 anos.

### **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 95, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016**

Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências.

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 157, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016**

Altera a Lei Complementar no 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, a Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e a Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990, que “dispõe sobre critérios e prazos de crédito das parcelas do produto da arrecadação de impostos de competência dos Estados e de transferências por estes recebidos, pertencentes aos Municípios, e dá outras providências”.

# Jurisprudência

Superior Tribunal de Justiça

AgRg no RECURSO ESPECIAL Nº 1.483.040 - SC (2014/0242203-2)

## EMENTA

**ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INDISPONIBILIDADE DE BENS. POSSIBILIDADE DE DECRETAÇÃO SOBRE BEM DE FAMÍLIA. PRECEDENTES.**

Superior Tribunal de Justiça

RECURSO ESPECIAL Nº 1.461.882 - PA (2014/0148319-0)

## EMENTA

**RECURSO ESPECIAL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ART. 7º DA LEI Nº 8.429/92. INDISPONIBILIDADE DE BENS. DESNECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE DILAPIDAÇÃO IMINENTE OU EFETIVA DO PATRIMÔNIO DO DEMANDADO É DE INDIVIDUALIZAÇÃO DOS BENS A SEREM ALCANÇADOS PELA CONSTRIÇÃO.**

Superior Tribunal de Justiça

AgInt no RECURSO ESPECIAL Nº 1.149.493 - BA (2009/0136194-7)

## EMENTA

**ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INTELIGÊNCIA DO ART. 2º DA LEI Nº 8.429/92. ESTAGIÁRIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. ENQUADRAMENTO NO CONCEITO DE AGENTE PÚBLICO. LEGITIMIDADE PARA FIGURAR NO POLO PASSIVO DA SUBJACENTE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AGRAVO DESPROVIDO.**

Superior Tribunal de Justiça

RECURSO ESPECIAL Nº 1.239.153 - MG (2011/0033173-0)

## EMENTA

**ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARTICULAR PARA DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO. UTILIZAÇÃO DO CAUSÍDICO PARA ATUAR EM AÇÃO DE IMPROBIDADE AJUIZADA CONTRA O PREFEITO. DEFESA DE INTERESSE PESSOAL DO ALCAIDE. IMPOSSIBILIDADE.**

Superior Tribunal de Justiça

EDcl no RECURSO ESPECIAL Nº 1.366.721 - BA (2013/0029548-3)

## EMENTA

**PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INDISPONIBILIDADE DE BENS. PERIGO NA DEMORA PRESUMIDO. ACÓRDÃO SUBMETIDO AO ART. 543-C DO CPC. HIPÓTESES DO ART. 535 DO CPC. AUSÊNCIA. REDISSCUSSÃO DAS QUESTÕES DECIDIDAS. IMPOSSIBILIDADE. PREQUESTIONAMENTO DE DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS. DESCABIMENTO.**

Superior Tribunal de Justiça

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 131.323 - TO (2013/0386246-8)

## EMENTA

**PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. AÇÃO DE IMPROBIDADE. IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. APLICAÇÃO DE VERBAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA. ATÉ ENTÃO, HÁ A AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO EXPRESSA DA UNIÃO QUANTO AO INTERESSE EM INTEGRAR À LIDE. SÚMULA 150/STJ. ART. 109, I DA CF/88. RATIONAE PERSONAE. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL.**